



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

### APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA PARA O QUATRIÊNIO 2.001/2.004

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta, e nós em seu nome promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal de Nova Lima para o quadriênio 2.001/2.004, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração da Câmara, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Câmara Municipal.

Art. 3º Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

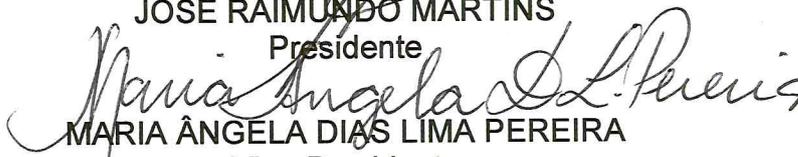
Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes ao exercício de 2.001 a 2.004, estimadas a preço de 2.001, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 07 de novembro de 2000.

  
JOSÉ RAIMUNDO MARTINS  
Presidente

  
MARIA ÂNGELA DIAS LIMA PEREIRA  
Vice-Presidente

  
AQUILES RIBEIRO DA FRANCA  
1º Secretário

  
JOEL NASCIMENTO  
2º Secretário

